

Lei nº 123/2015

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir imóvel e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as disposições no artigo 105 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir ao Espólio de Teresa Pereira Machado, representado pelo inventariante José Carlos Nunes Machado, como forma de pagamento, o imóvel de propriedade da *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA*, constituído do seguinte lote:

-“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na rua Nove, **CONSTITUÍDO DO LOTE Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA “A”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM DOMINGOS ORSI”**, medindo 8,00 (oito) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 20,00 (vinte) metros de cada um dos lados, iguais a 160,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua Nove; do lado direito, com o lote 15, do lado esquerdo, com o lote 17, e, aos fundos, com o lote 23”; imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob nº 01.01.189.0220.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 8.034.

Artigo 2º - O bem mencionado no artigo 1º desta Lei, por força do Decreto nº 043/2007 e da Lei Municipal nº 027/2008, é dado como pagamento ao Sr. José Carlos Nunes Machado e sua esposa Teresa Pereira Machado, em razão da desapropriação do lote 09, da Quadra “3”, do Jardim Domingos Orsi.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da referida transferência, tais como, escrituras, registros, dentre outras, serão suportadas pela Municipalidade, por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal